



PREFEITURA DE UNAÍ

Assessoria Municipal de Comunicação Social e Relações
Públicas
Praça JK – S/Nº. Bairro: Centro. CEP: 38610-000 Unaí – MG
3676-9610 – Ramal 9039

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Sugerida: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Tipo Sugerido: Menor preço por item.

OBJETO/RESUMO

Mídias Tradicionais e Impressas:

1. Veiculação de anúncios de notas, editais e portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos, relatórios financeiros e contábeis, tomada de preços, concorrência, ratificação e outros materiais institucionais em jornais de regular circulação na cidade de Unaí.
2. Veiculação de publicidade institucional em revistas impressas com base de geração de conteúdos em Unaí.
3. Anúncios em Revistas e Jornais Digitais.

Mídias Audiovisuais e Radiodifusão:

4. Veiculação de publicidade institucional em Geradora Local de TV Educativa.
5. Veiculação de publicidade institucional em rádio LOCAL FM Comercial.
6. Veiculação de publicidade institucional em rádio REGIONAL FM Comercial.
7. Veiculação de publicidade institucional em rádio comunitária LOCAL.
8. Veiculação de publicidade institucional em TV REGIONAL.

Publicidade Visual e Digital:

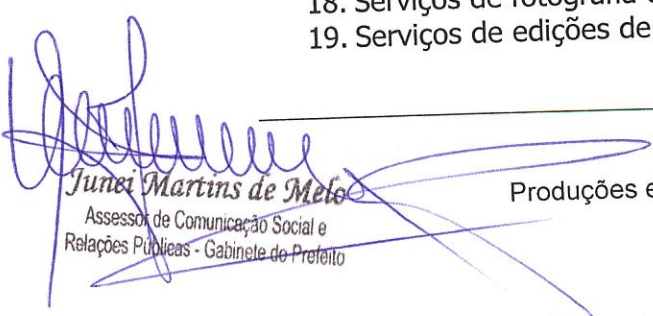
10. Veiculação de publicidade institucional em formato visual digital, em painéis de LED.
11. Serviço de edição de artes institucionais.
12. Painéis de Publicidade Digitais em Locais Estratégicos.

Publicidade Móvel e Sonorização:

13. Veiculação de publicidade institucional volante em carro de som.
14. Veiculação de publicidade institucional volante em trio elétrico.

Produção de Conteúdo Audiovisual e Fotográfico:

15. Serviços de Edições de vídeos institucionais.
16. Serviços de filmagens aéreas e fotografias com Drone.
17. Serviços de Filmagens de ações institucionais.
18. Serviços de fotografia de ações institucionais.
19. Serviços de edições de áudios institucionais.


Junei Martins de Melo
Assessor de Comunicação Social e
Relações Públicas - Gabinete de Prefeito

Produções e veiculações de conteúdos institucionais da Prefeitura Municipal de Unaí.



PREFEITURA DE UNAÍ

Assessoria Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas

Praça JK – S/Nº. Bairro: Centro. CEP: 38610-000 Unaí – MG
3676-9610 – Ramal 9039

Transmissão de Eventos ao Vivo:

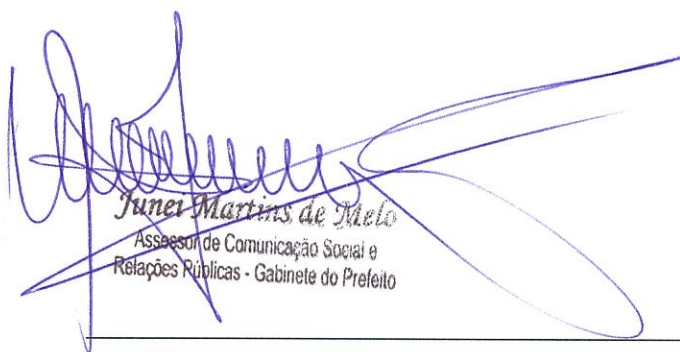
20. Serviço de Transmissão de LIVES institucionais.

Mídias Digitais e Online:

21. Publicação de reportagens publicitárias, banners e outros gráficos em sites locais ou portais de internet locais.

22. Publicidade em Mídias Sociais.

Requisitante: Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas



Juner Martins de Melo
Assessor de Comunicação Social e
Relações Públicas - Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ

Assessoria Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas

Praça JK – S/Nº. Bairro: Centro. CEP: 38610-000 Unaí – MG
3676-9610 – Ramal 9039

1 - OBJETO

A finalidade deste documento é definir e especificar características, requisitos e objetivos básicos necessários à realização do registro de preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de **veiculação de mídia institucional**, tais como: anúncios de notas, editais e portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos, relatórios financeiros e contábeis, tomada de preços, concorrência, reportagens publicitárias, banners digitais, áudios, vídeos e outros materiais de interesse do Município de Unaí-MG, conforme especificações deste Termo de Referência.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA

Consta do anexo 1, a este termo de referência.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A publicidade dos atos administrativos é um dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Por meio da publicidade, a Administração Pública promove transparência de seus atos.

A contratação objetiva viabilizar legalmente a veiculação de material publicitário institucional, conforme estabelece o art. 37 da Constituição da República e legislação correlata.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Lei 14.133/2021.

Necessário previamente esclarecer, que o objetivo deste termo de referência, não é a contratação de **serviços de publicidade** conforme bem conceitua a Lei Nº 12.232, de 29 de abril de 2010; em seu art. "2º Para fins desta Lei, **considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente** que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral".

O objeto é a veiculação da publicidade institucional, daí a fundamentação legal, na Lei 14.133/2021.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato). Devem conter a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.



PREFEITURA DE UNAÍ

Assessoria Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas

Praça JK – S/Nº. Bairro: Centro. CEP: 38610-000 Unaí – MG
3676-9610 – Ramal 9039

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início, e incluirá o dia do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

5 - FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os preços estabelecidos no Anexo 1 deste Termo de Referência correspondem à média dos valores apresentados nos orçamentos para cada serviço especificado. Todos os orçamentos que contribuíram para a determinação desses preços médios estão devidamente anexados e fazem parte integrante deste Termo de Referência.

Para os serviços que envolvem a veiculação em jornais standard, em revistas impressas, em rádios comunitárias, em TVs regionais e em rádios regionais, foi aplicado um acréscimo de 20% sobre o preço médio dos orçamentos. Esse acréscimo considera a possibilidade de que tais serviços sejam intermediados por uma agência de publicidade. Esta medida está em conformidade com as práticas do mercado publicitário e assegura a cobertura dos custos operacionais e da margem de lucro da agência, garantindo assim a efetividade e a qualidade na prestação dos serviços de veiculação.

Solicita-se que sejam desclassificadas as propostas dos licitantes que apresentem valores superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, excetuando-se as situações previstas no parágrafo anterior. Tais propostas serão consideradas como apresentando preços excessivos.

Ademais, propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, isto é, aqueles que não demonstrem viabilidade econômica por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos estão alinhados com os preços de mercado, também deverão ser desclassificadas.

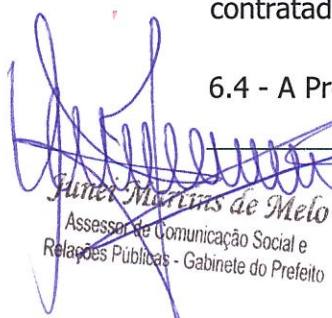
6 - DA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM VEÍCULOS SONORIZADOS

6.1 – **CARRO DE SOM** - A empresa contratada deverá ser capaz de atender com dois ou mais veículos ao mesmo tempo.

6.2 - A veiculação poderá ser – ao vivo ou gravada – conforme solicitação da Prefeitura;

6.3 - No caso de solicitação de veiculação gravada, a gravação será feita pela empresa contratada, que arcará com respectivos custos;

6.4 - A Prefeitura poderá entregar spots já produzidos para a veiculação;


Jurel Martins de Melo
Assessor de Comunicação Social e
Relações Públicas - Gabinete do Prefeito

Produções e veiculações de conteúdos institucionais da Prefeitura Municipal de Unaí.



PREFEITURA DE UNAÍ

Assessoria Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas

Praça JK – S/Nº. Bairro: Centro. CEP: 38610-000 Unaí – MG
3676-9610 – Ramal 9039

6.5 - Essa veiculação de publicidade também poderá ser solicitada para eventos estáticos, onde o carro ficará parado pelo tempo necessário, todavia realizando o serviço de sonorização com a publicidade institucional.

6.6 - A Prefeitura poderá solicitar a prestação do serviço todos os dias, inclusive em sábados, domingos e feriados, mesmo no período noturno, em eventual necessidade de alertar a população ribeirinha para o risco de desalojamento, desabrigamento, ou desabamento em virtude de enchente, ou quaisquer outros eventos ambientais, ou similares.

6.7 - O som instalado no veículo deverá se constituir no mínimo de:

6.7.1 - 4 (quatro) alto falantes de 12 polegadas de diâmetro;

6.7.2 - 1.200 Watts de potência cada alto-falante;

6.7.3 - Instalados nas posições norte x sul; leste x oeste;

6.7.4 - 2 (dois) alto-falantes de 18 polegadas, e 1200 watts de potência cada um;

6.7.5 - 4 (quatro) cornetas de médio, instaladas na posição norte x sul, leste x oeste;

6.7.6 - 4 (quatro) twiters de som agudo, instaladas na posição norte x sul; leste x oeste;

6.7.7 - Módulos de potência compatíveis com os equipamentos mencionados acima;

6.7.8 - Mesa de som no mínimo 8 canais;

6.7.9 - No caso da empresa atender com veiculação de publicidade ao vivo, os custos com o locutor são responsabilidade do contratante, e o profissional deverá ter experiência anterior;

6.7.10 - 4 microfones profissionais, no mínimo 2 deles, devem ser sem fio;

6.7.11 - O carro deverá ter instalado inversor ou gerador de energia;

6.7.12 - Os textos escritos para veiculação serão entregues pela prefeitura com até no máximo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para a divulgação;

6.8 - TRIO ELÉTRICO - o veículo deverá ter no mínimo 7 metros de comprimento, caixas de som instaladas projetando áudio nas direções norte x sul; leste x oeste.

6.8.1 - Deverá ter mesa de som, com no mínimo, 8 canais;

Junel Martins de Melo
Assessor de Comunicação Social e
Relações Públicas - Gabinete do Prefeito

Produções e veiculações de conteúdos institucionais da Prefeitura Municipal de Unaí.



PREFEITURA DE UNAÍ

Assessoria Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas

Praça JK – S/Nº. Bairro: Centro. CEP: 38610-000 Unaí – MG
3676-9610 – Ramal 9039

6.8.2 – Possibilidade de utilização para “som ao vivo”;

6.8.3 – Deverá disponibilizar, no mínimo, dois microfones sem fio;

6.8.4 – Deverá estar com toda a documentação em regular situação com os órgãos de trânsito e de segurança.

6.8.5 – A veiculação poderá ser – ao vivo ou gravada – conforme solicitação da Prefeitura;

6.8.6 – No caso de solicitação de veiculação gravada, a gravação será feita pela empresa contratada, que arcará com respectivos custos;

6.8.7 – A Prefeitura poderá entregar spots já produzidos para a veiculação;

6.8.8 – Essa veiculação de publicidade também poderá ser solicitada para eventos estáticos, onde o carro ficará parado pelo tempo necessário, todavia realizando o serviço de sonorização com a publicidade institucional.

6.8.9 – A Prefeitura poderá solicitar a prestação do serviço todos os dias, inclusive em sábados, domingos e feriados, mesmo no período noturno, em eventual necessidade de alertar a população ribeirinha para o risco de desalojamento, desabrigamento, ou desabamento em virtude de enchente, ou quaisquer outros eventos ambientais, ou similares.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo ser informada no ato compra.

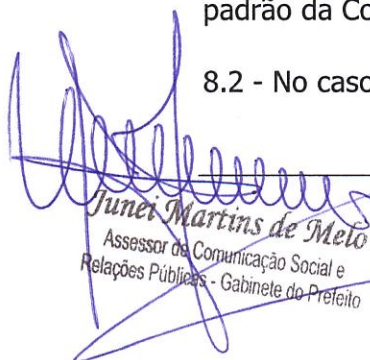
7.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

7.3 - O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

8– CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com a identificação padrão da Contratante, com referência à caracterização de publicidade institucional;

8.2 - No caso de jornais as matérias deverão ser veiculadas no caderno “Noticiário”;


Junei Martins de Melo
Assessor de Comunicação Social e
Relações Públicas - Gabinete do Prefeito

Produções e veiculações de conteúdos institucionais da Prefeitura Municipal de Unaí.

8.3 - As publicações serão efetuadas todos os dias, de segunda a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados;

8.4 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração pública municipal que encaminhará junto à solicitação cópia do material que se pretende publicar;

8.5 - A contratada será obrigada a corrigir, em nova veiculação, sem qualquer ônus ou despesa para o município, toda e qualquer incorreção de texto (que tenha sofrido qualquer alteração) ou de má qualidade de impressão, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual automática e apuração posterior de perdas e danos, em juízo ou fora dele;

8.6 - A contratada deverá enviar duas cópias impressas do(s) jornal(is) podendo ser encaminhado somente a página onde saiu a veiculação em questão, com a nota fiscal, podendo encaminhar ainda, uma cópia por e-mail, quando da veiculação;

8.8 - Sempre que receber uma autorização acompanhada do conteúdo para veiculação, a contratada deverá, no prazo máximo de 01 (uma) hora, confirmar o recebimento por e-mail, WhatsApp ou telefone, a ser informado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.9 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados;

8.10 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á, à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços. Prestará esclarecimentos solicitados. Atenderá as reclamações formuladas, e anexará a Nota Fiscal, com declaração de prestação satisfatória dos serviços nela constantes, mediante assinatura de um encarregado da Pasta;

8.11 - As matérias para publicações serão encaminhadas conforme a necessidade da Administração, onde poderão informar tamanho da fonte e estilo (dentro das normas legais)

8.12 - A empresa vencedora deverá disponibilizar endereço eletrônico (e-mail), e WhatsApp para envio e recebimento de conteúdo;

9 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

9.2 - **GESTOR DO CONTRATO:** Junei Martins de melo, Assessor Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas, matrícula No. 14129-2, juneimartins@gmail.com, 38 9 9961 2244.

9.3 - **FISCAL DO CONTRATO:** (Raíla Ap. Fernandes de Souza, Assistente de Secretária, matrícula - 143142, raillaf24@gmail.com, (38) 9 99822-9649).



Junei Martins de Melo
Assessor de Comunicação Social e
Relações Públicas - Gabinete do Prefeito

9.4 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.5 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.6 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021..

10 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA

10.1 - Tanto o carro de som, quanto o trio elétrico, deverão ser submetidos a vistoria, acompanhada pelo Gestor e pela Fiscal dos contratos, antes da homologação da licitação a fim de se verificar se possui as características detalhadas em campo próprio, e se está apto à correta prestação do serviço.

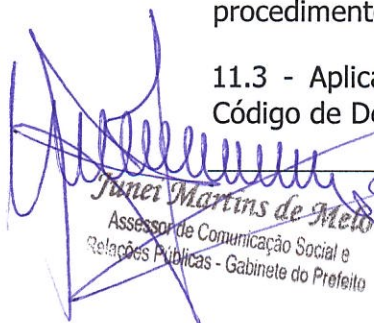
10.1 - Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11 - GARANTIA

11.1 - A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações de cada produto/serviço constante deste Termo de Referência.

11.2 - No caso de prestação de serviço em desacordo com a descrição, deverá repetir o procedimento.

11.3 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.


Jurel Martins de Melo
Assessor de Comunicação Social e
Relações Públicas - Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ

Assessoria Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas

Praça JK – S/Nº. Bairro: Centro. CEP: 38610-000 Unaí – MG
3676-9610 – Ramal 9039

11.4 - A correspondência eletrônica (e-mail), e o aplicativo Whatsapp, também são considerados instrumentos para cumprimento das rotinas de abertura de chamados referentes à inadequação do serviço prestado.

12 - DOCUMENTAÇÃO

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico/financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.5 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos em documento próprio.

13.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

Menor preço por item.

15 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

15.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

15.1.1 - Advertência por escrito;

15.1.2 - Multa, nos seguintes termos:


Jander Martins de Melo
Assessor de Comunicação Social e
Relações Públicas - Gabinete do Prefeito

15.1.3 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.1.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.1.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, exceto para os casos de Dispensa e Inexigibilidade).

15.1.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, , conforme dispõe o art. 156 da Lei Nº 14.133/2021.

15.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1 - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

15.2.2 - Retardamento imotivado de fornecimento de serviço ou de suas parcelas;

15.2.3 - Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

15.2.4 - Prestação de serviço de baixa qualidade;

15.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções.

15.4 - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

15.5 - As referidas sanções também poderão ser aplicadas àquele que:

15.5.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.5.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.5.3 - Não mantiver a proposta;

15.5.4 - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

15.5.5 - Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DE UNAÍ

Assessoria Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas

Praça JK – S/Nº. Bairro: Centro. CEP: 38610-000 Unaí – MG
3676-9610 – Ramal 9039

15.5.6 - Cometer fraude fiscal;

15.5.7 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

15.5.8 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

15.6 - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Unaí.

16 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a crédito ao beneficiário em conta bancária indicada pela contratada, com base na Nota Fiscal, conferida e aprovada pelo CONTRATANTE.

16.2 - Também deverão ser apresentadas exemplares do serviço prestado conforme se estabelece neste termo de referência.

16.3 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

16.4 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

16.5 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento; até que sejam informados pela **CONTRATADA**.

16.6 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, com a nota fiscal dos serviços, a seguinte documentação:

16.6.1 - Documentos comprobatórios de regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

16.6.2 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os créditos ou direitos decorrentes do contrato.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

12 meses, a partir do início de sua vigência.

18 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1 - A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas constante neste Termo de Referência. O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento em definitivo dos serviços (obra).


Jurei Martins de Melo
Assessor de Comunicação Social e
Relações Públicas - Gabinete do Prefeito

Produções e veiculações de conteúdos institucionais da Prefeitura Municipal de Unaí.



PREFEITURA DE UNAÍ

Assessoria Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas

Praça JK – S/Nº. Bairro: Centro. CEP: 38610-000 Unaí – MG
3676-9610 – Ramal 9039

18.2 - A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo dentro do prazo de garantia e sem ônus para a Contratante o reparo ou substituição dos (produtos/serviços), quando os mesmos apresentarem defeitos ou divergência em relação ao que foi especificado no contrato.

19 - CONDIÇÕES GERAIS

19.1 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, estéticos e/ou morais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus prepostos ou funcionários, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

19.2 - A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município.

19.3 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes ou identificação dos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

19.4 - A Empresa vencedora será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais de proteção aos seus profissionais, bem como as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadias, alimentação, salários, encargos sociais, civis, previdenciários, FGTS, Insalubridade, comerciais e outros que se fizerem necessários, isentando integralmente o município.

19.5 - Será de responsabilidade da empresa vencedora a plena observância da legislação pertinente às atividades inerentes ao objeto deste certame.

Unaí/MG, 27 de novembro de 2023.

JUNEI MARTINS DE MELO
Assessor Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas

Junel Martins de Melo
Assessor de Comunicação Social e
Relações Públicas - Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ

Assessoria Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas

Praça JK – S/Nº. Bairro: Centro. CEP: 38610-000 Unaí – MG
3676-9610 – Ramal 9039

ANEXO I

Descrição do objeto: Registro de preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços e veiculação de anúncios de notas, editais e portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos, relatórios financeiros e contábeis, tomada de preços, concorrência, reportagens publicitárias, ratificação, reportagens publicitárias, serviços de filmagens e edições de vídeos e áudios e outros materiais de interesse da Prefeitura Municipal de Unaí, conforme especificações deste Termo de Referência.

Preço médio:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor médio unitário	Valor médio total
1	Serviço de Edição de Vídeo - Porte 1 Descrição do Serviço: O serviço de edição de vídeo, classificado como de Porte 1, destina-se à criação e edição de conteúdo audiovisual para a publicidade institucional da Prefeitura. Esta categoria de serviço abrange a produção de materiais relacionados a eventos municipais variados, incluindo, mas não se limitando a, reuniões, cursos, campanhas, congressos, obras, entrevistas e atividades tanto internas quanto externas. Especificações Técnicas: Duração do Vídeo: Os vídeos editados deverão ter uma duração mínima de 30 segundos e máxima de 7 minutos. Gráficos e Animações: Conforme as necessidades comunicacionais, a edição pode incluir gráficos estáticos ou animados, seguindo as diretrizes da Assessoria de	UN	400	R\$ 183,33	R\$73.332,00

Junel Martins de Melo
Assessor de Comunicação Social e
Relações Públicas - Gabinete do Prefeito

Produções e veiculações de conteúdos institucionais da Prefeitura Municipal de Unaí.



	Comunicação da Prefeitura. 3. Trilha Sonora e Locução: É imprescindível a inclusão de trilhas sonoras e locução profissional, alinhadas com o tema e o propósito do vídeo. 4. Elementos de Abertura e Fechamento: Devem ser incluídos elementos gráficos e sonoros que identifiquem a Prefeitura, bem como que assegurem um início e um término coesos ao vídeo. 5. Qualidade e Coerência: O material editado deve ser de alta qualidade, garantindo a eficácia na comunicação e divulgação das iniciativas e ações municipais. A edição deve refletir os padrões de excelência da Prefeitura e atender às suas necessidades de comunicação. Objetivo do Serviço: O objetivo primário deste serviço é assegurar que o conteúdo audiovisual produzido seja efetivo na promoção das ações e iniciativas da Prefeitura, contribuindo para a transparência e a disseminação de informações relevantes ao público. A edição de vídeo deve ser realizada de forma a capturar o interesse do público-alvo, respeitando os princípios de comunicação pública eficiente e engajadora.				
2	Serviço de edição de áudio para publicidade institucional, ou arquivo de áudio, de conteúdo acerca de eventos municipais,	UN	100	R\$ 110,42	R\$ 11.042,00

	reuniões, cursos, campanhas, congressos, obras, entrevistas, Serviços internos e externos, e similares, aqui caracterizados como de porte 1 - assim compreendidos serviços cujo resultado final Editado tenha duração aproximada de 30 (trinta) segundos, com, trilhas de áudio e locução.				
3	Serviço de edição de áudio para publicidade institucional, ou arquivo de áudio, de conteúdo acerca de eventos municipais, reuniões, cursos, campanhas, congressos, obras, entrevistas, Serviços internos e externos, e similares, aqui caracterizados como de porte 2 - assim compreendidos serviços cujo resultado. Editado tenha duração superior a 30 (trinta) minutos, com trilhas de áudio e locução, aqui compreende-se resultado final de discursos de autoridades, entrevistas, mídias do tipo podcasts, discursos e similares.	UN	100	R\$ 293,75	R\$29.375,00
4	Serviço de Edição de Vídeo - Porte 2 Descrição do Serviço: O serviço de edição de vídeo, classificado como de Porte 2, destina-se à criação e edição de conteúdo audiovisual para a publicidade institucional da Prefeitura. Esta categoria de serviço abrange a produção de materiais relacionados a eventos municipais variados, incluindo, mas não se limitando a, reuniões, cursos, campanhas, congressos, obras, entrevistas e	UN	180	R\$ 316,67	R\$ 57.000,60



atividades tanto internas quanto
externas.

Especificações Técnicas:

6. **Duração do Vídeo:** Os vídeos editados deverão ter uma duração mínima de 7 minutos, e máxima a ser estipulada.
7. **Gráficos e Animações:** Conforme as necessidades comunicacionais, a edição pode incluir gráficos estáticos ou animados, seguindo as diretrizes da Assessoria de Comunicação da Prefeitura.
8. **Trilha Sonora e Locução:** É imprescindível a inclusão de trilhas sonoras e locução profissional, alinhadas com o tema e o propósito do vídeo.
9. **Elementos de Abertura e Fechamento:** Devem ser incluídos elementos gráficos e sonoros que identifiquem a Prefeitura, bem como que assegurem um início e um término coesos ao vídeo.
10. **Qualidade e Coerência:** O material editado deve ser de alta qualidade, garantindo a eficácia na comunicação e divulgação das iniciativas e ações municipais. A edição deve refletir os padrões de excelência da Prefeitura e atender às suas necessidades de comunicação.

Objetivo do Serviço: O objetivo primário deste serviço é assegurar que o conteúdo



PREFEITURA DE UNAI

Assessoria Municipal de Comunicação Social e Relações
Públicas

Praça JK – S/Nº. Bairro: Centro. CEP: 38610-000 Unai – MG
3676-9610 – Ramal 9039

	audiovisual produzido seja efetivo na promoção das ações e iniciativas da Prefeitura, contribuindo para a transparência e a disseminação de informações relevantes ao público. A edição de vídeo deve ser realizada de forma a capturar o interesse do público-alvo, respeitando os princípios de comunicação pública eficiente e engajadora.				
5	Serviço de filmagem de eventos municipais, reuniões, cursos, congressos, obras, entrevistas, serviços internos e externos, e similares, aqui caracterizados como de porte 1 - com duração Máxima de 5 (cinco) horas com 1 (uma) câmera, e 1 (um) cinegrafista.	UN	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
6	Serviço de filmagem de eventos municipais, reuniões, cursos, congressos, obras, entrevistas, serviços internos e externos, e similares, aqui caracterizados como de porte 2 - com duração Máxima de 5 (cinco) horas com 2 (duas) câmeras, e 1 (um) cinegrafista.	UN	50	R\$ 533,33	R\$ 26.666,50
7	Serviço de filmagem de eventos municipais, reuniões, cursos, congressos, obras, entrevistas, serviços internos e externos, e similares, aqui caracterizados como de porte 3 - com duração Máxima de 5 (cinco) horas com 3 (três) câmeras, e 1 (um) cinegrafista.	UN	30	R\$1.033,33	R\$ 30.999,90
8	Serviço de filmagem de eventos municipais, reuniões, cursos, congressos, obras,	UN	30	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00



PREFEITURA DE
UNAÍ
COMUNICAÇÃO

PREFEITURA DE UNAÍ

Assessoria Municipal de Comunicação Social e Relações
Públicas

Praça JK – S/Nº. Bairro: Centro. CEP: 38610-000 Unaí – MG
3676-9610 – Ramal 9039

	entrevistas, serviços internos e externos, e similares, aqui caracterizados como de porte 4 - com duração Máxima de 5 (cinco) horas com 3 (três) câmeras, e 3 (três) cinegrafistas.				
9	LIVES: Transmissão audiovisual ao VIVO para internet e multistreaming, transmissões ao vivo em até 4 destinos distintos de maneira simultânea; eventos com efetiva transmissão de até 3h de duração; captação de imagens com 3 câmeras FULL HD; iluminação e audio profissionais; inserção de mídias offline durante a transmissão; arquivamento do conteúdo e entrega em meio digital (google drive).	UN	20	R\$ 2.833,00	R\$ 56.660,00
10	Serviço de fotografia de eventos municipais , reuniões, cursos, congressos, obras, entrevistas, serviços internos e externos, e similares, com duração máxima de 5 (cinco) horas e entrega mínima de 50 (cinquenta) fotos, devidamente tratadas, se necessário. Serviço fotográfico Realizado por um fotógrafo, uma câmera fotográfica e respectivos equipamentos necessários para assegurar a entrega com qualidade, em meio digital.	UN	280	R\$ 216,67	R\$ 60.667,60
11	Serviço de filmagem/fotografia com drone. Resolução mínima de filmagem: FHD: 1920×1080 pixels 30 FPSs. Resolução Mínima de fotografias: 4:3: 4000×3000 pixels / 16:9: 4000 × 2250 pixels. Drone utilizado deve	UN	100	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00



PREFEITURA DE
UNAÍ
COMUNICAÇÃO

PREFEITURA DE UNAÍ

Assessoria Municipal de Comunicação Social e Relações
Públicas
Praça JK – S/Nº. Bairro: Centro. CEP: 38610-000 Unaí – MG
3676-9610 – Ramal 9039

	ser capaz de operar em um raio mínimo de 4km. Serviço com duração máxima de 5 horas e captura mínima de 10 minutos de imagens selecionadas e editadas, prontas para uso.				
12	Edição de artes digitais do tipo cards , banners, cartazes, crachás, flyers e outras peças gráficas, de baixa complexidade, conforme roteiro e direcionamento da assessoria de comunicação da prefeitura de Unaí. edição de artes digitais do tipo cards , banners, cartazes, crachás, flyers e outras peças gráficas, de baixa complexidade, conforme roteiro e direcionamento da assessoria de comunicação da prefeitura de Unaí.	UN	800	R\$ 25,33	R\$ 20.264,00
13	Veiculação de publicidade institucional em formato visual digital, pelo período de um mês, VT's de dez segundos de duração, em painéis Eletrônicos de led , no perímetro urbano de Unaí, veiculação diária em looping acima de 200 exibições por dia. Em 1 painel por 1 mês.	UN	36	R\$ 930,00	R\$ 33.480,00
14	Veiculação de publicidade institucional em 1 pagina de jornais padrão tablóide que tenham Unaí como base de geração de seu conteúdo.	UN	36	R\$ 1.520,00	R\$ 54.720,00
15	Veiculação de publicidade institucional em 1/2 pagina de jornais padrão tablóide que tenham Unaí como base de geração de seu conteúdo.	UN	36	R\$ 760,00	R\$ 27.360,00
16	Veiculação de publicidade institucional em 1/4 pagina de jornais padrão tablóide que tenham Unaí como base de	UN	36	R\$ 380,00	R\$ 13.680,00

Junia Martins de Melo
Assessor de Comunicação Social e
Relações Públicas - Gabinete do Prefeito

Produções e veiculações de conteúdos institucionais da Prefeitura Municipal de Unaí.

	geração de seu conteúdo.				
17	Veiculação de publicidade institucional em rádio local FM comercial ; inserções de 30 segundos de duração cada.	UN	16.000	R\$ 22,00	R\$ 352.000,00
18	Veiculação de publicidade institucional volante em trio elétrico obs: (características técnicas e pré-requisitos do sistema de som e forma de prestação do serviço descritos neste termo de referência);	UN	150	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
19	Veiculação de publicidade institucional em carro de som 1 hora de duração. Conforme especificações deste termo de referência.	UN	4.000	R\$ 25,66	R\$ 102.640,00
20	Veiculação de publicidade institucional em 1 página de jornais padrão standard que tenham Unaí como base de geração de seu conteúdo.	UN	60	R\$ 2.640,00	R\$ 158.400,00
21	Veiculação de publicidade institucional em 1/2 página de jornais padrão standard que tenham Unaí como base de geração de seu conteúdo	UN	36	R\$ 1.320,00	R\$ 47.520,00
22	Veiculação de publicidade institucional em 1/4 página de jornais padrão standard que tenham Unaí como base de geração de seu conteúdo.	UN	36	R\$ 660,00	R\$ 23.760,00
23	Veiculação de publicidade institucional em uma página de revista impressa , cujas páginas tenham a máxima dimensão de 210 x 297 mm, Com tiragem mínima de hum mil exemplares, que tenham Unaí, como base de geração de seus conteúdos.	UN	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
24	Veiculação de publicidade institucional em rádio COMUNITÁRIA LOCAL ; inserções de 30 segundos de duração	UN	20.000	R\$ 11,40	R\$ 228.000,00



PREFEITURA DE UNAI

Assessoria Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas

Praça JK – S/Nº. Bairro: Centro. CEP: 38610-000 Unaí – MG
3676-9610 – Ramal 9039

	cada.				
25	Veiculação de publicidade institucional em rádio COMERCIAL REGIONAL; inserções de 30 segundos de duração cada.	UN	150	R\$ 562,98	R\$ 84.847,00
26	Veiculação de publicidade institucional televisiva, em TV REGIONAL, inserções de 30 segundos de duração cada.	UN	200	R\$ 854,43	R\$ 170.886,00
27	Veiculação de publicidade institucional televisiva, em geradora local de TV educativa, inserções de 30 segundos de duração cada.	UN	1.800	R\$ 178,00	R\$ 320.400,00
TOTAL				R\$ 2.183.550,60	

Prefeitura Municipal de Unaí/MG, 27 de novembro de 2023.


Junei Martins de Melo
Assessor Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas

Junei Martins de Melo
Assessor de Comunicação Social e
Relações Públicas - Gabinete do Prefeito